



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

TERÇA- FEIRA – 15 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 178

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ PÚBLICA:

- **PORTARIA (GAB) Nº 069/2024:** CONVOCA SERVIDORA LICENCIADA VITÓRIA RÉGIA BASTOS DO CARMO E SILVA PARA REASSUMIR SUAS ATIVIDADES.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior
- Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá – Ba
- Tel: 75 3685-2113



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA/GAB Nº 069/2024

De: 15 de outubro de 2024

**“Convoca servidora licenciada Vitória Régia Bastos do Carmo e Silva para reassumir suas atividades, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPECAETÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com base nas leis que regem o funcionalismo público municipal, e

CONSIDERANDO as normas eleitorais que prevêm o afastamento de servidores públicos para participação em atividades políticas,

CONSIDERANDO que alguns servidores municipais se afastaram temporariamente de suas funções para participar do processo eleitoral do ano de 2024,

CONSIDERANDO os termos das portarias que autorizaram o afastamento e o retorno de servidores(as) públicos(as) municipais para participação no processo eleitoral de 2024,

CONSIDERANDO o término do período eleitoral e a necessidade do retorno desses servidores às suas atividades normais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar a servidora pública municipal Sra. **VITÓRIA RÉGIA BASTOS DO CARMO E SILVA**, que se afastou temporariamente de suas atividades para o exercício de atividades políticas, a se apresentar em seu respectivo local de trabalho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerada ausente sem justificativa.

**Art. 2º** - O não atendimento à presente convocação, sem justificativa plausível, poderá resultar na abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de faltas injustificadas e aplicação das medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2024.

**Elcydes Piaggio de Oliveira Junior**  
Prefeito Municipal